

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU – PREFEITURA MUNICIPAL

REF.: CONTRA RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2023

PROINFO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, 924 Sala 201 primeiro andar – Joinville - SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.351.310/0001-40, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Tarcisio Antonello, procurador, devidamente qualificado no presente processo vem na forma da legislação vigente em conformidade com o Art. 4º, XVIII da Lei n.º 10.520/02, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor estas **CONTRARRAZÕES**, ao recurso apresentado pela empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA e da empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, perante essa distinta administração que de forma absolutamente coerente declarou a **CONTRARRAZOANTE** vencedora do processo licitatório em pauta.

1 – CONDIÇÕES INICIAIS:

Ilustre Pregoeira e comissão de licitação da PREFEITURA MUNICÍPLA DE BLUMENAU – MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

O respeitável julgamento das contrarrazões interposto recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa **CONTRARRAZOANTE** confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação.

2 – DOS FATOS:

A empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA apresentou na data de 11 de maio de 2023, e a empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, recurso com as alegações de que os produtos por nós cotados para o lote 4 não atenderiam ao mínimo solicitado no edital, o qual passamos a contestar.

O que diz o edital:

“5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.4 – Para a lote/item 04 – Microcomputadores o licitante deverá apresenta anexo a proposta de preços, Campo “Catálogos” deverá apresentar os documentos e certificações exigidas no Anexo 1 do termo de Referência.

5.5 – Para todos os lotes/itens os licitantes deverão apresentar junto a proposta de preços no campo “catálogos” catálogos técnicos, manuais ou ficha técnica da marca e modelo para análise das especificações técnicas do produto ofertado.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante.”

A RECORRENTE estaria exigindo a desclassificação, da CONTRARRAZOANTE, pela descrição do objeto em relação aos documentos técnicos por nós apresentados, que rebateremos de forma clara quanto a descrição correta, e também pela característica do objeto, que provaremos seu equivoco, de forma meritória e concreta, conforme abaixo discriminado:

1 - Passamos a seguir a contestar os argumentos apresentados pela empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA em sua peça recursal:

Alega a recorrente em seu recurso, sem discriminar os itens apenas colando partes do Termo de Referência com sinalização na cor amarela:

“4. Ocorre que o modelo DELL XPS8950/P2722H, ofertado pelo licitante PROINFO INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, para o Item 04, não atende quanto as seguintes especificações do termo de referência:”

POSSUIR NO MÍNIMO 09 (NOVE) PORTAS USB DESTAS SENDO NO MÍNIMO 2 (DUAS) USB 3.2 TYPE C DE 2ª GEN, E7 (SETE) NO PADRÃO 3.2; SENDO 4 (QUATRO) PORTAS POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE;
NÃO SERÁ PERMITIDO USO DE "HUB" USB;

Esta alegação é totalmente incorreta pois como comprovado através dos documentos técnicos apresentados, o equipamento XPS 8950 por nós cotado atende totalmente os requisitos acima conforme catálogo técnico apresentado em sua pagina 15 que abaixo colamos:

Portas e conectores

A tabela a seguir lista as portas externas e internas disponíveis no XPS 8950.

Tabela 6. Portas e conectores

Descrição	Valores
Externa:	
Rede	Uma porta RJ-45
USB	<ul style="list-style-type: none">• Quatro portas USB 3.2 de 1ª geração• Duas portas USB 2.0 com SmartPower• Uma porta USB 3.2 de 1ª geração com PowerShare• Uma porta USB 3.2 (Type-C) de 2ª geração com PowerShare• Uma porta USB 3.2 (Type-C) de 2ª geração com o dobro de velocidade
Audio	<ul style="list-style-type: none">• Uma tomada de áudio universal• Uma pilha de 6 conectores de áudio 7.1 de portas de áudio reaproveitáveis

O Edital solicita:

Possuir no mínimo de **9 portas USB**. Somadas as portas elas atendem ao mínimo de **9 portas USB**; Destas 9 Portas USB **duas** devem ser do **Type-C de 2ª** geração. Como se observa o XPS possui; Possuir **4 portas USB frontais**: O XPS Possui **3 USB 3.2 da 1ª** geração e **1 USB 3.2 Type-C**; Possuir **7 portas USB do padrão 3.2**, o equipamento possui as 7 portas USB solicitadas. Então para este item o equipamento cotado atende ao **MÍNIMO SOLICITADO** no edital.

GABINETE:

GABINETE COM NO MÍNIMO 1 (UMA) BAIA 5,25" OU SLIN, 02 BAIA DE 3,5" OU 2,5" E 1 SLOT/BAIA M2 PARA DISCOS SSD; MINI TORRE; POSSUIR VOLUME MÁXIMO 29000 CM3; CARACTERÍSTICA "TOOL LESS" (MANUSEIO SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, APENAS UTILIZANDO-SE AS MÃOS, DE MANEIRA SIMPLES, RÁPIDA E SEM NECESSIDADE DE ESFORÇOS ADICIONAIS), PARA, NO MÍNIMO, EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS DE: RETIRADA DE HD, RETIRADA DE UNIDADE DE CD/DVD, PLACAS E PENTES DE MEMÓRIA. ***NÃO SERÁ ACEITO A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS RECARTILHADOS E ADAPTAÇÕES SOBRE O GABINETE ORIGINAL PARA SE ATINGIR ESSA TECNOLOGIA;**

Mais uma alegação da empresa que está incorreta. A própria imagem retirada do manual de serviços do equipamento e colada em seu recurso nas paginas 5 e 6 comprovam que o item UNIDADE DE CD/DVD atende ao mínimo solicitado, ou seja, características "Toolless", e não possui nenhum **"PARAFUSOS RECARTILHADOS E ADAPTAÇÕES SOBRE O GABINETE ORIGINAL"** para a sua substituição é utilizado apenas as mãos. Atendendo assim ao mínimo solicitado no Termo de Referência.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA MESMA MARCA DA CPU, COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE 110/220, COM CAPACIDADE REAL MINIMA DE 460W. COM TYPICAL EFFICIENCY DE 90% (CERTIFICAÇÃO 80 PLUS);

Referente a fonte de alimentação a recorrente colou a imagem abaixo. Ao confrontarmos com a página do catalogo apresentado de onde foi recortada, notamos que a imagem está incompleta, o que sugere que o equipamento não poderia atender ao mínimo solicitado.



Abaixo colamos a mesma imagem completa extraída do catalogo anexado:

Especificações de alimentação

A tabela a seguir lista as especificações da classificação de energia do XPS 8950.

Tabela 13. Especificações de alimentação

Descrição	Opção um	Opção dois
Tipo	460 W Bronze	750 W Platinum

Como se comprova pela imagem completa acima o equipamento possui configurações de fonte que atende ao mínimo solicitado no Termo de Referência, pois permite que o equipamento comprado diretamente no fabricante DELL, seja configurado com diversos tipos de fonte de alimentação.

E para comprovar as informações colamos abaixo todas as fontes que são utilizadas pela Dell no XPS 8950 com no **MINIMO 90% DE EFICIENCIA** que atendem ao mínimo solicitado, conforme consta no documento técnico “16-Dell regulatory and environmental datasheet ISO 9296 - XPS 8950.pdf”, que é um certificado (declaração de conformidade) emitido por laboratório internacional, anexado a nossa proposta em suas páginas 9 e 10:

Power Supply Model #	Internal or External	Link to efficiency report
H460EBS-00	Internal	https://cleareresult5.sharepoint.com/:b:/s/PLS/EeloEAhGRYIOpj4EwDCjuZ4BSuki-YllnCNzRYAwEbVIQ?e=bWF9X4
AC460EBS-00	Internal	https://cleareresult5.sharepoint.com/:b:/s/PLS/EdvUbGZrVoBDIBiU5waHTWYBCKYuxQ6TIEFJwO-SCs7BiQ?e=Nw2Fk8
HU460EBS-00	Internal	https://cleareresult5.sharepoint.com/:b:/s/PLS/ETMKz3SYEFFOgNUUOLJ3gCIBXU0A73oZyG1-oBaoU6G9dw?e=CwSmg
L750EPS-00	Internal	https://cleareresult5.sharepoint.com/:b:/s/PLS/EW_mZe1Pm6RKmvAPoJvfgFsB-frUfYpj4zffOax5xKWkdQ?e=0AvpYO
H750EPS-00	Internal	https://cleareresult5.sharepoint.com/:b:/s/PLS/EfbF4yFnKJVJAha6osaQr1PIBIYNEZ76DnVo7eP-bitUAzw?e=48kWii
AC750EPS-00	Internal	https://cleareresult5.sharepoint.com/:b:/s/PLS/ES3MUyUXrldDv4UtBk4G_1ABSTNclKc3O1KLTaGFwD34iw?e=pXNWEa
L300EPS-01	Internal	https://cleareresult5.sharepoint.com/:b:/s/PLS/ETIejPzbdRtloYVVcZE5LNIbLSS9-9zt34STcN_mM-XtQ?e=S0VOhz



H300EPS-01	Internal	https://clearesult5.sharepoint.com/:b:/s/PLS/ET_xYmTEIzhCkrS0ke27aykBVQ96TqpBZAhas3DX51sxBg?e=VfhYE
D300EPS-00	Internal	https://clearesult5.sharepoint.com/:b:/s/PLS/EdwSmoCu_LJGpUpkBCvq99oBAAgfnYiP9jQPFXt6T_uj1A?e=oGSAJG
AC300EPS-01	Internal	https://clearesult5.sharepoint.com/:b:/s/PLS/EcrSxC6jJhVAqjWgJs5xYa0BRDsUOctSqueRZg0XrKYH9A?e=kmZ3st
L1000EPS-00	Internal	https://clearesult5.sharepoint.com/:b:/s/PLS/EbpeuhOGs2FDuKbtOJvdH8UByyjn3CCFLKl_m-Zk5EtG4A?e=KSREmy
D1000EPS-00	Internal	https://clearesult5.sharepoint.com/:b:/s/PLS/EXXFh9_9PzdHke8xYs3rs4kBJFNgV5u6uHW5QYLmPG3GPw?e=dQ8sNf
AC1000EPS-00	Internal	https://clearesult5.sharepoint.com/:b:/s/PLS/EahjYZRcsZRN7kaGM-pDUYBIYbtGxwvRF_uObpbvMDI5Q?e=AvhQYv

* **Energy Consumption** results are based solely upon the laboratory testing of the **System Configuration** listed above. Energy consumption is tested at 230 Volts / 50 Hz.

Energy Consumption⁴

Energy efficiency benefits the environment and lowers the total cost of equipment ownership by reducing power consumption. Click [here](#) for Dell's Energy efficient products

Desktop computer, integrated desktop computer, desktop thin client, workstation, and small-scale server

Power Supply Model #	Efficiency			Power Factor @ 100% Load
	20% Load	50% Load	100% Load	
H460EBS-00	91.68	92.84	91.29	0.99
AC460EBS-00	92.29	92.55	90.01	0.99
HU460EBS-00	91.27	92.70	90.77	0.99
L750EPS-00	92.55	92.89	90.58	0.99
H750EPS-00	91.17	92.42	90.82	0.99
AC750EPS-00	92.81	92.56	89.88	0.99
L300EPS-01	91.94	92.55	90.28	0.99
H300EPS-01	90.20	92.22	90.94	0.99
D300EPS-00	90.53	92.02	89.64	0.99
AC300EPS-01	90.54	92.22	90.00	0.99
L1000EPS-00	92.30	92.94	90.73	0.99
D1000EPS-00	90.01	92.85	91.18	0.99
AC1000EPS-00	92.16	92.58	89.56	0.99

**INTERFACE DE SOM:
INTERFACE DE SOM, "ON-BOARD" COM ALTO FALANTES INTERNOS AO GABINETE;**

No item interface de som encontramos encontramos no catalogo do equipamento cotado em sua pagina 18:

A tabela a seguir lista as especificações de áudio do XPS 8950.

Tabela 12. Especificações de áudio

Descrição	Valores
Controlador de áudio	Realtek ALC3861 com Waves MaxxAudio Pro
Interface de áudio interna	Interface de áudio de alta definição

Mais uma vez comprova-se que o equipamento atende ao minimo solicitado, pois possui interface de som de alta qualidade on-board interna ao equipamento que emite sinais sonoros de alertas dos componentes instalados nos equipamentos.

A título de informação da configuração cotada para este pregão, os monitores Dell P2722H cotados estão configurados com uma regua de Som Slim acopladas ao Monitor Dell conforme catalogo técnico apresentado. Com a mais fina e leve soundbar do mundo, e pode-se desfrutar de um áudio rico e cristalino com potentes alto-falantes de 3,6 W RMS que oferecem um intervalo amplo de resposta de frequência, variando de 180 Hz a 20 kHz. Solução está, com características técnicas superiores ao mínimo solicitado no Termo de Referência, atendendo assim a 100% de todas as características técnicas mínimas solicitadas.

Passamos a seguir a contestar os argumentos apresentados pela empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA em sua peça recursal:

Alega a recorrente em sua peça recursal que:

1 - Quanto a Garantia do Equipamento:

“Ao analisar a proposta e documentos anexados pela licitante, verificamos que não foram disponibilizadas nenhuma declaração do fabricante referente a garantia do equipamento. Portanto, mostra-se indispensável destacar que limitar o atendimento deste ponto do termo de referência é restringir por completo o caráter competitivo da licitação.”

O entendimento da empresa está totalmente equivocado quanto ao que exige o edital, pois em momento algum o edital está exigindo que seja apresentado somente uma **DECLARAÇÃO DO FABRICANTE PARA COMPROVAR A GARANTIA**, pois como colou em sua peça recursal o Edital também permite que esta comprovação seja feita através de **“OU INFORMAÇÃO DO PARTNUMBER DA GARANTIA PARA CONFERENCIA E ACEITE;”** o que foi informado em nossa Proposta Comercial apresentada no item Garantia pagina 3 da proposta. E também para comprovação foi colado junto a nossa proposta comercial em suas paginas 5 e 6 a relação de partnumber da Garantia para futuro aceite do equipamento cotado conforme solicitado no edital, estando assim nossa proposta atendendo ao mínimo solicitado no Edital.

2 - Quanto atendimento da conformidade a ISO9296:

“Novamente ao analisar a proposta apresentada pela recorrente, concluímos que não foram apresentados certificados de conformidade da ISSO-9296, fato que por si só é um erro insanável ao andamento do processo licitatório, visto que a não apresentação deste certificado faz com que a proposta da recorrente esteja em desatendimento ao solicitado no edital.”

“Aliás, é aviltante estar inserido dentro deste contexto, que o caráter competitivo da licitação foi prejudicado, não se pode afirmar que houve o efetivo alcance da melhor proposta e, principalmente, o certame desaguará em uma contratação ilegítima e, por certo, antieconômica, tendo em vista que a concorrente não apresentou estas declarações e certificados.”

Mais uma vez a empresa recorrente está equivocada em suas alegações, pois tais certificado foram apresentados juntamente com nossa proposta comercial, vejamos o que exige o edital quanto aos documentos técnicos a serem apresentados:

Exige o Edital no Termo de Referencia:

“APRESENTAR CERTIFICAÇÃO OU DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO, COM ISO-9296 (ACOUSTICS – DECLARED NOISE EMISSION VALUES OF COMPUTER AND BUSINESS EQUIPAMENT) PARA O COMPUTADOR (CPU);”

“SERÃO ACEITOS CERTIFICAÇÃO OU DECLARAÇÕES DE CONFORMIDADE EMITIDA POR LABORATÓRIOS INTERNACIONAIS CREDENCIADOS;”

O item acima alegado pela empresa recorrente, foi plenamente por nós atendido e comprovado, através dos documentos anexados juntamente a nossa proposta comercial: **“16-Dell regulatory and environmental datasheet ISO 9296 - XPS 8950.pdf e 17-Dell xps 8950 - declaration of conformity - ROHS - IEC.pdf”**. Documentos estes emitidos por **LABORATÓRIO INTERNACIONAL CREDENCIADO** junto a **NVLAP National Voluntary Laboratory Accreditation Program (NVLAP)**, e **ACREDITADO** pelo **INMETRO** no Brasil através **DOQ-CGCRE-007- Revisão 00 - ABRIL/2003**, que são **EQUIVALENTES** a portaria 170/2012 do INMETRO que rege este tipo de certificação no Brasil. Portanto os documentos apresentados comprovam que o produto atende a todos os requisitos solicitados no Termo de referencia e abaixo colamos o item específico constante na Declaração de conformidade com ISO9296 em seu Appendix A:

Paginas 10/11 da Declaração de Conformidade para comprovação de atendimento do item contestado:

Declared Noise Emissions in accordance with ISO 9296. Testing performed in accordance with ISO 7779 at operating modes defined by ECMA 74. Your product may perform differently, depending on the software, components, and peripherals you ordered. No warranty as to accuracy or completeness is expressed or implied.

⁴ This document is informational only and reflects laboratory performance. Your product may perform differently, depending on the software, components, and peripherals you ordered. Accordingly, the customer should not rely upon this information in making decisions about electrical tolerances or otherwise. No warranty as to accuracy or completeness is expressed or implied.

Computers Category D:

Service Level	Sound Power Declared mean A- weighted level	Statistical adder for verification	Sound Pressure Declared mean A- weighted emission level
	L _{WA,m} (B)	K _V (B)	L _{pA,m} (dB)
HDD Accessing	4.24	0.4	35.7
ODD Accessing	4.94	0.4	44.5
Idle	4.27	0.4	36.1

3 – Quanto ao Gabinete:

Sobre este item a empresa recorrente esta querendo que o equipamento possua um requisito que não esta especificado no Termo de Referencia – Características Mínimas, o que não pode ser aceito no julgamento de um processo licitatório, pois a Administração tem que se ater apenas ao que foi exigido no Edital para o atendimento MINIMO das especificações técnicas exigidas.

Alega a recorrente:

“Ocorre que a **tecnologia para abertura do gabinete** solicitado no termo de referência do edital é do tipo “tool less” ou seja “sem ferramentas” possibilitando assim o acesso a parte interna do gabinete sem a necessidade de ferramentas, utilizando somente as mãos. Assim sendo de extrema importância o atendimento deste ponto do edital.” **(Grifo e sublinhamento nosso)**

Colamos abaixo para análise o que é exigido de características técnicas para o GABINETE no Termo de Referência:

“GABINETE: GABINETE COM NO MÍNIMO 1 (UMA) BAIJA 5,25" OU SLIN, 02 BAIJA DE 3,5" OU 2,5" E 1 SLOT/BAIA M2 PARA DISCOS SSD; MINI TORRE; POSSUIR VOLUME MÁXIMO 29000 CM3; CARACTERÍSTICA "TOOL LESS" (MANUSEIO SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, APENAS UTILIZANDO-SE AS MÃOS, DE MANEIRA SIMPLES, RÁPIDA E SEM NECESSIDADE DE ESFORÇOS ADICIONAIS), **PARA, NO MÍNIMO, EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS DE: RETIRADA DE HD, RETIRADA DE UNIDADE DE CD/DVD, PLACAS E PENTES DE MEMÓRIA.**

*NÃO SERÁ ACEITO A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS RECARTEILHADOS E ADAPTAÇÕES SOBRE O GABINETE ORIGINAL PARA SE ATINGIR ESSA TECNOLOGIA;” **(Grifo e sublinhamento nosso).**

Como pode-se comprovar em momento algum o Edital exige que o gabinete tenha a característica “tool less” para a **ABERTUA DO GABINETE** como alega a recorrente. O que o Edital está solicitando é que o gabinete “**NO MÍNIMO**” possua a tecnologia “tool less” para: **RETIRADA DE HD, RETIRADA DE UNIDADE DE CD/DVD, PLACAS E PENTES DE MEMÓRIA.** O que o equipamento do fabricante Dell modelo XPS 8950 atende plenamente o mínimo solicitado no edital.

Para confirmar que o gabinete do XPS atende ao Edital, em questionamento feito ao Edital e respondido pelo Diretor de Infraestrutura Tecnológica, Prefeitura Municipal de Blumenau, Secretaria Municipal de Gestão Governamental e do SAMAE, este item foi questionado e respondido conforme calamos abaixo:

“... outro parafuso recartilhado para a tampa do equipamento também não ficar solta e garantir perfeito funcionamento, sendo possível remover apenas com a mão sem esforço. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim o entendimento está correto.

Para finalizar e ao contrário do que alegaram as empresas RECORRENTES, comprova-se através das contrarrazões apresentadas que a proposta e documentações técnicas apresenta pela empresa PROINFO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA atendem a todas as exigências do certame e com base nos princípios de JULGAMENTO OBJETIVO, VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E O PRINCÍPIO DA ISONOMIA, E PUBLICIDADE, seja mantida a decisão administrativa que importou na declaração de vencedora, ante a comprovação do atendimento dos requisitos solicitado no presente Edital de pregão Eletrônico.

Nossa afirmação de que o equipamento Dell XPS 8950 atende a todos os itens exigidos no termo de Referência também se comprova, tendo em vista que o Município de Blumenau já adquiriu este tipo de equipamento em outros Editais com os mesmos requisitos técnicos, fornecidos por outras empresas.

Também a título de esclarecimentos, informamos que a empresa PROINFO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA., é um empresa CERTIFICADA e CREDENCIADA como REVENDA DIRETA A EMPRESAS PUBLICAS E PRIVADAS do fabricante Dell, e com isso podemos oferecer configuração de equipamentos por ela produzida de acordo com a necessidade do cliente final.

A Objetividade do julgamento nos procedimentos licitatórios impede, de forma expressa, a desclassificação de propostas por quesitos subjetivos e/ou que não estejam claramente definidos no instrumento convocatório.

Dessa forma, não há qualquer razão para alterar a decisão já tomada, acertadamente, pela Pregoeira e que respeita todos os princípios basilares dos certames licitatórios.

4- DA SOLICITAÇÃO:

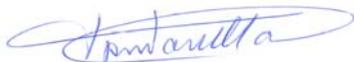
Dado o julgamento exato que foi deferido por essa nobre Pregoeira e Gerencia de Informática, conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação o atendimento de todas as características mínimas solicitadas no termo de referência, solicitamos que essa Administração considere como indeferido o recurso das empresas MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA e GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.

Não obstante, requer-se, também, que seja indeferido o pleito das recorrentes no que tange à desclassificação da PROINFO INFORMÁTICA E TENCNOLOGIA LTDA, tendo em vista que tal pedido não encontra qualquer respaldo legal ou apoio no diploma editalício. Também não apresentou nenhum fato técnico que justifique a desclassificação da melhor proposta apresentada com uma economia de R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais) sobre a segunda colocada.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

Nestes Termos, Pedimos Bom Senso,
Legalidade e Deferimento.

Joinville, 12 de maio de 2023



PROINFO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA

TARCISIO ANTONELLO

CPF: 298.452.039-49

PROCURADOR